



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Teixeira & Araújo Eventos e Cursos LTDA-ME		<b>UF:</b> Alagoas
<b>ASSUNTO:</b> Solicita o <u>Reconhecimento de 40 Cursos Técnicos, na modalidade de Ensino a Distância</u> : Técnico em Agente Comunitário de Saúde; Técnico em Vigilância em Saúde; Técnico em Estética, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Gerência em Saúde, Técnico em Biotecnologia, Técnico em Equipamentos Biomédicos, Técnico em Imobilizações Ortopédicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Técnico em Qualidade, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Vendas, Técnico em Comércio Exterior, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Logística, Técnico em Turismo, Técnico em Restaurante e Bar, Técnico em Hospedagem, Técnico em Eventos, Técnico em Modelagem do Vestiário, Técnico em Petróleo e Gás, Técnico em Construção Naval, Técnico em Açúcar e Alcool, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Soldagem, Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Técnico em Mineração, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agricultura, Técnico em Rádio e Televisão; e o <u>Reconhecimento de 07 Cursos Técnicos, na modalidade de Ensino Presencial</u> : Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Meio Ambiente, ofertados nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pela Escola Técnica Residência Saúde com sede em Maceió/AL.		
<b>RELATOR:</b> Conselheiro José Benedito da Silva		
<b>PARECER:</b> Nº 148/2019	<b>CÂMARA OU COMISSÃO</b> CEP	<b>APROVADO EM:</b> 17/12/2019
		<b>PROCESSO:</b> Nº 1800.010355/2017-SEDUC/AL

## I – RELATÓRIO:

Através de Requerimento datado de 25 de maio de 2017, a senhora Edilene Teixeira de Araújo Silva, representante legal da instituição mantenedora da Escola Técnica Residência Saúde, com sua Sede na Avenida Fernandes Lima, 910, Pitanguinha, nesta Capital, requereu ao Titular da Pasta da Secretaria Estadual de Educação de Alagoas o Reconhecimento de 07 Cursos Técnicos Presenciais, ofertados nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, em Maceió/AL; e o Reconhecimento de 40 Cursos Técnicos à Distância, ofertados nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio pelo sistema de matrícula *on-line*, com abrangência em Maceió/AL, Palmeira dos Índios/AL, Delmiro Gouveia/AL, Santana do Ipanema/AL e Arapiraca/AL.

Após a formalização do registro do pleito da Interessada, na Secretaria Estadual de Educação de Alagoas-SEDUC/AL, em 06 de setembro de 2017, o processo teve a seguinte tramitação:

- em 02 de maio de 2018, foi encaminhado à Inspeção Educacional da 1ª Gerência Regional de Educação-GERE, região Maceió, onde passou pela análise preliminar da documentação;
- em 11 de outubro de 2018, foi realizada a primeira verificação *in loco* nas dependências da Escola Técnica Residência Saúde, que se encontrava instalada na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Av. Durval de Góes Monteiro, nº 8.483, Jardim Petrópolis, Maceió/AL;

- em 25 de outubro de 2018, a Gerente da 1ª GERE/SEDUC encaminhou ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL;
- em 29 de outubro de 2018, o Secretário Executivo do CEE/AL despachou para a Câmara de Educação Profissional-CEP;
- em 06 de novembro de 2018, foi distribuído para o Conselheiro Prof. Ricardo Lisboa Martins;
- em 04 de abril de 2019, o processo foi colocado em diligência à Interessada para atualização dele com a anexação da documentação jurídica e fiscal correspondentes às novas instalações da sua Sede;
- em 02 de maio de 2019, a diligência foi respondida pela Requerente em pen-drive contendo arquivos digitais dos documentos solicitados, acompanhado de cópias em papel A4;
- em 09 de julho de 2019, o Conselheiro Ricardo Lisboa Martins, relator do processo em tela à época, apresentou pedido de renúncia de mandato;
- em 11 de julho de 2019, em reunião ordinária da CEP foi discutido o primeiro mandado de intimação contra o CEE/AL relacionado ao presente processo;
- em 17 de julho de 2019, a Escola fez a apresentação de mais pen-drives contendo em arquivos de textos digitais os mesmos documentos solicitados pela Relatoria anterior;
- em 18 de julho de 2019, em reunião extraordinária ampliada da CEP foi discutido mais um mandado de segurança contra o CEE/AL relacionado ao processo, desta feita de notificação com Liminar. Nesta reunião, foi feita a redistribuição do presente processo para o Conselheiro José Benedito da Silva;
- em 23 de julho de 2019, o processo foi entregue a este Relator instruído com a vasta documentação exigida pela Resolução nº 51/2002-CEE/AL, composto de 15 volumes;
- em 25 de julho de 2019, foi socializado um quadro da situação legal da funcionalidade da Escola e dos seus cursos técnicos;
- em 30 de julho de 2019, foi discutido o Parecer nº 75/2019-CEP/CEE/AL, da lavratura deste Relator, atendendo parcialmente o pleito da Escola por motivação das mencionadas ordens judiciais;
- em 06 de agosto de 2019, foi aprovada a Resolução nº 30/2019-CEE/AL prorrogando os prazos da Resolução nº 23/2015-CEE/AL que autorizou inicialmente os cursos em estudos;
- em 13 de agosto de 2019, o sr. José Hélio Torres Laranjeira, diretor administrativo da Escola Residência Sade, foi acolhido na CEP para obter cópias dos atos regulatórios citados. Na ocasião, participou de oitiva sobre aspectos pertinentes do processo de abertura de Polos de Apoio Educacional no território alagoano;
- em 19 de agosto de 2019, foi publicada a Portaria SEDUC Nº 11.316/2019 que homologou a Resolução nº 30/2019-CEE/AL;
- em 21 de agosto de 2019, o processo retornou aos cuidados deste Relator, com cópia da citada Portaria SEDUC Nº 11.316/2019;
- em 17 de outubro de 2019, representantes do corpo técnico da Escola compareceram a este Conselho para receber as orientações sobre o conteúdo da Diligência nº 37/2019-CEP;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

- em 21 de outubro de 2019, foi solicitada a Presidência do CEE/AL nova visita *in loco* às dependências físicas da Instituição, com vistas a avaliação técnica e tecnológica da sua nova Sede e dos seus Polos de Apoio Educacional;
- em 12 de novembro de 2019, foi socializado novo instrumento de avaliação *in loco*, elaborado por esta Relatoria com a colaboração da Assessoria da CEP e da própria Presidência do CEE, para a avaliação prevista;
- em 13 de novembro de 2019, foi publicada no D.O.E/AL a Indicação nº 13/2019-CEE/AL, que instituiu a comissão de avaliadores *ad hoc*;
- em 18 de novembro de 2019, foram recebidos os documentos pedidos a Requerente na Diligência nº 37/2019-CEP;
- em 21 de novembro de 2019, foi enviado à Escola e-mail da Presidente do CEE/AL agendando a nova visita *in loco*;
- em 02 de dezembro de 2019, foi realizada a segunda verificação *in loco* nas dependências da nova sede da Escola e de um Polo de Apoio Educacional, em Maceió/AL;
- em 03 de dezembro de 2019, a comissão avaliadora visitou as dependências dos Polos de Apoio Educacional dos municípios de Arapiraca/AL e Palmeira dos Índios/AL;
- em 12 de dezembro de 2019, a Relatoria concluiu a elaboração deste Parecer após incorporar os destaques do Relatório dos Avaliadores *ad hoc*; e
- em 17 de dezembro de 2019, o presente Parecer foi discutido em reunião ampliada da Câmara de Educação Profissional, com a Câmara de Educação Superior e a Presidência do CEE/AL, sendo, em seguida, providenciado o seu encaminhamento para a apreciação do Conselho Pleno.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente processo, que como se lê no relatório deste Parecer, é um processo que teve sua análise em ritmo diferenciado que foi o permitido pela própria circunstância de sua organização, pela grande quantidade de Planos de Curso de múltiplos Eixos Tecnológicos Curriculares, e, sobretudo, pela cautela com que o Conselho Estadual de Educação costuma dedicar às análises de processos com grau maior de complexidade.

Nesse sentido, é oportuno trazer à tona que todo esse período de tramitação do presente processo foi também em decorrência das diligências baixadas à Escola Técnica Residência Saúde, para a devida atualização da sua documentação, e em decorrência das visitas *in loco* na sua Sede e nos seus Polos de Apoio Educacional presencial em território alagoano, para averiguação da compatibilidade das condições de funcionamento.

Ressaltamos que durante a análise processual, esta Relatoria também coletou informações do funcionamento da Escola Técnica Residência Saúde e dos cursos, ouvindo os seus representantes em duas reuniões de oitavas da CEP, nas quais fizeram explanação sobre a dimensão social de seu trabalho educacional e do investimento financeiro que atualmente vem realizando em instalações físicas, biblioteca, laboratórios e aquisição de equipamentos tecnológicos. Falaram da experiência da Instituição em diversos Estados brasileiros com os cursos de qualificação profissional básica; do processo de expansão dos Polos de Apoio Educacional presencial; da relação pedagógica e comercial que tem com as empresas parceiras; e do grau de dominialidade dos processos formativos que acontecem nos Polos de Apoio



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Educacional em relação à certificação dos alunos.

A Escola Técnica Residência Saúde, mantida pela empresa Teixeira & Araújo Eventos e Cursos LTDA-ME e inscrita no CNPJ Nº 08.018.817/0001-07, tem sua Sede na Avenida Fernandes Lima, 910, Pitanguinha, nesta Capital, e seis Polos de Apoio Educacional presencial instalados nos municípios alagoanos: Maceió/AL, nos bairros Farol e Benedito Bentes; Palmeira dos Índios/AL; Delmiro Gouveia/AL; Santana do Ipanema/AL; e Arapiraca/AL.

A Escola Técnica Residência Saúde, desde o ano 2010, oferta pelo sistema de matrícula *on-line* cursos profissionalizantes de qualificação profissional básica e cursos profissionalizantes de habilitação técnica de nível médio.

A Escola Técnica Residência Saúde é uma instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas funcionando com os seguintes atos regulatórios válidos:

- Resolução nº 20/2013-CEE/AL, que recredenciou a instituição, pelo prazo de 10 anos, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Resolução nº 46/2014-CEE/AL, que autorizou a instituição abrir Polos de Apoio Educacional presencial nos demais Estados brasileiros, observando as normas do CEE local.
- Resolução nº 5/2017-CEE/AL, que autorizou, pelo prazo de 2 anos, o Curso Técnico em Informática, na modalidade de ensino presencial e nas formas concomitante e subsequente, em Maceió/AL.
- Resolução nº 98/2018-CEE/AL, que aprovou a mudança de endereço da Escola Técnica Residência Saúde; Renovou, pelo prazo de 5 anos, o Reconhecimento dos cursos técnicos, a saber: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Segurança do Trabalho, ofertados na modalidade Ensino a Distância e na forma subsequente ao Ensino Médio; Reconheceu, pelo prazo de 5 anos, o curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado na modalidade Ensino Presencial e na forma concomitante ao Ensino Médio, com sede em Maceió/AL.
- Resolução nº 30/2019-CEE/AL, que estendeu para 31 de dezembro de 2019 os prazos estabelecidos na Resolução nº 20/2013-CEE/AL que autorizou a oferta dos cursos técnicos em apreços no presente processo e listados na introdução deste parecer.

No presente processo, a Mantenedora da Escola Técnica Residência Saúde pede a concessão do Ato de Reconhecimento para os cursos técnicos presenciais e à distância listado na introdução deste Parecer que vem sendo ofertados nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio. Os cursos de EaD são oferecidos pelo sistema de matrícula *on-line* com alcance em todo território brasileiro.

Pelo acima relatado, verifica-se que a Escola Técnica Residência Saúde passou por duas avaliações *in loco*: uma primeira vez, quando da abertura do presente processo, no seu antigo endereço na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 8.483, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, procedida por Inspectores Educacionais da 1ª GERE/SEDUC, e uma segunda vez, durante a análise processual, quando da transferência da sua Sede para novas instalações no endereço localizado na Avenida Fernandes Lima, 910, Pitanguinha, nesta Capital, realizada por uma Comissão Interinstitucional de Avaliadores *ad hoc*.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

A Unidade de Ensino em referência também foi visitada pela mesma Comissão de Avaliadores *ad hoc* em duas de suas unidades descentralizadas (Polos de Apoio Educacional) localizadas nos municípios de Arapiraca/AL e Palmeira dos Índios/AL.

Do Relatório da primeira verificação *in loco* e do estudo dos autos do processo, exarado pelas Inspetoras Educacionais Profa. Eliete Brito da Silva e Profa. Claudia Mariza Momberg Cabral, da 1ª GERE/SEDUC, só foi considerado para a fundamentação deste Parecer as sugestões e comentários que lhes foram pertinentes fazer da análise prévia do *Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e dos Planos de Curso* apresentados pela Interessada, porque cujos documentos mesmo com a mudança do prédio continuaram atestando a positividade dos aspectos administrativos e didático-pedagógicos da Escola Técnica Residência Saúde.

Já do Relatório da segunda verificação *in loco*, que se deu com caráter de diligência, pela Comissão Interinstitucional de Avaliadores *ad hoc* constituída das Professoras Tarciana Moura Teixeira e Eliete Brito da Silva, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dos Professores Rafael André de Barros e Vagner Herculano de Souza, da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas – UNCISAL, objetivando a verificação da capacidade técnica e tecnológica do funcionamento da Escola Técnica Residência Saúde e dos seus cursos, tudo foi considerado e apreciado pela presente Relatoria.

Vale dizer que essa nova avaliação da referida unidade escolar se deu em observância da Resolução CNE/CEB nº 1/2016, que Define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância; e da Resolução nº 1/2016-FNCEE, que dispõe de um pacto entre os Conselhos Estaduais de Educação para autorização da oferta de cursos EaD, da qual este Conselho de Educação é signatário. Para tanto a Comissão de Avaliadores *ad hoc* se utilizou de um formulário próprio, elaborado especialmente para a avaliação prevista, com indicadores de avaliação mais precisos como os exigidos pela própria metodologia de EaD.

Os pontos importantes do Relatório do estudo da documentação jurídica, fiscal e pedagógica da Escola Técnica Residência Saúde, e os destaques do Relatório da avaliação das condições técnica e tecnológica do seu funcionamento e dos seus cursos apresentaremos na forma como segue:

### **1 – Da Documentação Jurídica e Fiscal da Escola**

Pela ocorrência da mudança de endereço da Sede da Escola Técnica Residência Saúde durante o período de análise processual, o presente processo foi repetidas vezes convertido em diligência, tanto para apresentação da documentação jurídica e fiscal referente as suas novas instalações físicas, devidamente com suas datas de vencimento atualizadas, quanto para a readequação dos Planos de Curso às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Quanto aos *Termos de Convênios* para a realização dos estágios, a Interessada somente apresentou os firmados com instituições do Estado de Alagoas, conforme lista a seguir: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió; Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas; Centro de Diagnóstico LUFER LTDA de Maceió; Clínica Radiológica Popular Alagoana de Maceió; Clínica Imagem de Maceió; Unidade Mista de Emergência Dr. Antenor Serpa de Delmiro Gouveia; Hospital Regional Santa Rita e Maternidade Santa Olímpia de Palmeira dos Índios; Hospital Regional dr. Clodoaldo Rodrigues de Melo de Santana do Ipanema/AL; Hospital



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Unidade Adélia Abreu Villar de Olho Dá Água das Flores, deixando de informar/apresentar os firmados com instituições e empresas dos demais estados brasileiros de seu alcance educacional.

Quanto ao *Mapa Geral de Matrícula* dos alunos de todos os Polos de Apoio Educacional, ela se limitou a apresentar somente o mapa da matrícula dos alunos residentes nos municípios alagoanos.

Sobre os documentos fiscais: *Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária e o Alvará de Funcionamento*, a Interessada fez apenas a apresentação dos termos de abertura de processos para as suas retiradas nos órgãos próprios, ficando pendentes as suas apresentações no formato de *documento definitivo* com os respectivos prazos de validade como pedem a legislação específica de segurança física e sanitária.

Já os Planos de Curso, desta feita, foram reapresentados sem a definição da carga horária mínima do estágio supervisionado e apresentando incoerência com a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2004, que tratam sobre práticas de estágios, ao declarar que o aluno é quem decidirá a necessidade de cumprir ou não o estágio curricular supervisionado.

Quanto as pendências acima, sobretudo a reapresentação do documento definitivo do *Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar*, pela exigência da Lei nº 7.456/2013 e do Decreto nº 26.414/2013 que estabelecem as normas de prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Alagoas, este Relator buscou expor aos representantes da Escola Técnica Residência Saúde a importância de serem saneadas rigorosamente a posteriori da aprovação deste Parecer, por julgar não ser possível tal cumprimento a tempo do término do prazo para a finalização do presente processo que foi estabelecido pela Resolução nº 30/2019-CEE/AL para 31 de dezembro próximo, principalmente, por não depender somente do esforço da Interessada, mas sobretudo por depender do tempo administrativo dos seus correspondentes órgãos públicos.

## **2 – Do Regimento Escolar**

O Regimento escolar apresentado está dentro das normas definidas por este Conselho no Parecer nº 320/2002-CEE/AL e na Resolução nº 57/2002-CEE/AL,

O Regimento escolar se apresenta com 08 títulos, subdivididos em capítulos e seções, organizados em 171 artigos, vários com parágrafos e incisos.

O Regimento escolar define a estrutura organizacional da instituição, os objetivos, as finalidades e as normas de convivência da comunidade escolar.

O Regimento escolar caracteriza a Escola Técnica Residência Saúde como uma instituição de ensino que se propõe a “oferecer as modalidades e etapas de educação regular e educação profissional técnica de nível médio de forma presencial e à distância (art. 4º)”, e que “está organizada para atender às necessidades sócio educacionais e de aprendizagem dos alunos em prédio com salas e laboratórios equipados e adequados aos diferentes níveis de ensino e cursos ministrados (art. 7º)”.

## **3 – Do Projeto Político Pedagógico da Escola**

O Projeto Político Pedagógico da Escola Técnica Residência Saúde, anexado ao processo, está compatível com as disposições da Resolução nº 51/2002-CEE/AL, art. 5º, contendo os seguintes itens:

- Perfil Institucional;
- Missão;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

- Princípios;
- Fins e objetivos institucionais;
- Modalidades de ensino;
- Objetivos e formas de organização do ensino;
- Organização curricular;
- Requisitos de Ingressos;
- Perfil de Conclusão;
- Habilidades, competências e atitudes;
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno;
- Atores das modalidades de ensino presencial e a distância;
- Infraestrutura necessária ao desenvolvimento curricular; e
- Política de atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Consta no Projeto Político Pedagógico que o compromisso da Escola Residência Saúde é “com a Educação Profissional voltada para a formação para a cidadania em todas as suas dimensões, tais como a inclusiva, ética, política, social, econômica, profissional e técnica” (p.4), visando formar profissionais críticos e reflexivos.

O Projeto Político Pedagógico “apresenta o planejamento estratégico do desenvolvimento acadêmico da Instituição, de modo a delinear os principais compromissos da escola, além de orientar as ações acadêmicas e pedagógicas” (p.7), que se dá dentro de uma perspectiva de formação integral do trabalhador com bases científicas e humanas.

A Proposta Pedagógica de formação profissional da Escola Residência Saúde “se baseia em um processo dinâmico e lúdico de construção da aprendizagem, promovendo educação profissional tanto de formação inicial e continuada, quanto técnica de nível médio, na forma subsequente e concomitante, na modalidade de educação presencial e a Distância - EaD” (p.14).

O Projeto Político Pedagógico define os Polos de Apoio Educacional como “unidades descentralizadas para atendimento presencial e desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas relativas a cursos e programas da educação à distância” (p.16), culminando com as disposições da legislação da EaD em vigor.

Encontra-se ainda no Projeto Político Pedagógico sobre os cursos ofertados pela Escola Residência Saúde à distância, que

“O desenho pedagógico para os cursos oferecidos na modalidade EaD é estruturado num sistema de redes de aprendizagem, no qual as salas de videoaulas transformam-se em pontos de encontro semanal de uma ampla teia de comunicação, na qual interagem professores, monitores, alunos e tutores que compartilham seus diferentes saberes e experiências, construídos dentro das especificidades culturais de cada região” (p.35).

Conforme lê-se no Projeto Político Pedagógico, o currículo desenvolvido pela escola em cada curso técnico, apresenta

“uma organização modular, com flexibilidade capaz de atender as necessidades de um itinerário de formação de acordo com o ritmo próprio e possível do aluno, permitindo a sua matrícula por bloco (desde que o bloco esteja sendo ofertado nos polos da Escola Técnica Residência Saúde) além do reconhecimento de experiências anteriores, devidamente avaliados” (p. 49).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Informa ainda que “o processo de avaliação das competências previsto nos Blocos e de cada um dos Módulos será feito de forma contínua e cumulativa por meio de avaliação de desempenho online e presencial individual, trabalhos individuais de conclusão de curso” (p. 49).

A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez).

#### **4 – Dos Planos de Curso:**

Os Planos de Curso apresentados, no seu formato organizacional, estão estruturados conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas no artigo 20 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, com os itens a seguir:

- a) Justificativa e Objetivos;
- b) Requisitos de Acesso;
- c) Perfil Profissional de Conclusão;
- d) Organização Curricular, com indicação das competências e das habilidades a serem desenvolvidas no curso, com a matriz curricular de referência, com a indicação da metodologia de desenvolvimento do ensino, e com plano de estágio supervisionado, com as ementas das disciplinas;
- e) Critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores;
- f) Critérios de avaliação;
- g) Instalações, biblioteca, laboratório e equipamentos;
- h) Pessoal docente e técnico; e
- i) Certificados e diplomas.

Os Planos de Curso da Escola Técnica Residência Saúde apresentam objetivos coerentes com o perfil profissional do técnico que a escola se propõe a formar.

Discriminam, de forma clara, os componentes curriculares elencados na Organização Curricular, abrangendo o perfil de conclusão, as competências e as habilidades profissionais, os conteúdos curriculares a serem trabalhados, e faz a indicação dos professores/tutores responsáveis por cada componente curricular.

Os Planos de Curso apresentam, em linhas gerais, o perfil profissional de conclusão e as competências profissionais relacionadas a cada Eixo Tecnológico Curricular, inclusive, contempla os princípios da ética, política de igualdade, e estética da sensibilidade, como prescreve as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Matriz Curricular de Referência é estruturada por módulos interdisciplinares e agrupados em blocos temáticos independentes.

Quanto a metodologia de ensino, explicita que a interdisciplinaridade será sempre planejada durante a realização da semana pedagógica, onde a equipe multidisciplinar envolvida visa integrar os alunos no desenvolvimento de um tema gerador, proposto pela integração de várias disciplinas em um mesmo módulo.

Como requisito de acesso é exigido do candidato idade mínima de 18 anos e a conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente.

Todos os cursos presenciais e à distância da Escola Técnica Residência Saúde são desenvolvidos com as mesmas cargas horárias definidas no Catálogo de Cursos Técnicos.

A carga horária estudada pelo aluno dos cursos à distância é controlada pelo Sistema de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Ensino AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) que proporciona a distribuição e o desenvolvimento dos conteúdos dos cursos on-line para os alunos, mediante acompanhamento de equipe de tutores.

Em todos os Planos de Curso EaD estão previstos encontros presenciais compostos dos instrumentos pedagógicos de tirar dúvidas como, tutorial *on-line*, chat com docentes, autoestudo, monitoria presencial, workshops, seminários, oficinas, treinamento em serviço, visitas técnicas, palestras, conferências, práticas e ensaios em laboratórios modelos, pesquisa, atividades práticas supervisionadas, desenvolvimento de projetos em equipe, entre outras.

São utilizadas ainda outras estratégias e práticas pedagógicas para melhor formação profissional, como aulas teóricas, práticas, avaliações, práticas virtuais, palestras e estágio supervisionado obrigatório, que culmina com a elaboração de um relatório final.

As atividades acadêmicas dos cursos EaD são desenvolvidas pelos professores on-line e acompanhadas pelos alunos nos Polos de Apoio Educacional presencial.

Enfatiza que as atividades acadêmicas realizadas nos Polos de Apoio Educacional, bem como as relacionadas ao cumprimento da carga horária do estágio obrigatório, são presenciais.

Encontra-se nos Planos de Curso a informação que os cursos desenvolvidos na modalidade EaD, em torno de 50% da sua carga horária curricular é realizada de forma presencial, como orientado pela Resolução CNE/CEB 06/2012.

As aulas dos cursos presenciais acontecem no Polo Farol-Maceió sito a Avenida Fernandes Lima, 910, Pitanguinha, nesta Capital, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sábado.

A frequência mínima obrigatória é de 75% relativo ao total de horas de aulas dadas.

A Escola Técnica Residência Saúde concebe a avaliação como um processo contínuo, dinâmico, diagnóstico e formativo, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, e será realizada por meio de provas, trabalhos temáticos, práticas e habilidades. Em cada módulo, serão aplicados, no mínimo, dois instrumentos de avaliação.

O rendimento escolar será avaliado ao longo de cada módulo mediante acompanhamento contínuo do aluno de sua participação nas atividades acadêmicas propostas, e dos resultados por ele obtidos, através de verificações de aprendizagem e avaliações.

A cada verificação de aprendizagem (trabalho) é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez).

Será considerado aprovado o aluno que obtiver conceito final de aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinquenta) pontos.

A prova final, tanto dos cursos presenciais quanto dos cursos EaD, será feita no Polo de apoio educacional presencial mediante fiscalização de tutores.

Nos Planos de Curso está previsto o dispositivo do *aproveitamento de estudo* para ingresso de aluno no curso pleiteado, cuja concessão se dará por uma comissão de docentes constituída para avaliar as habilidades, competências e reconhecimentos de saberes, até mesmo os advindo dos meios informais, emitindo parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes curriculares, podendo abreviar a duração dos cursos. A esse ponto, recomendamos cuidado para não se confundir essa prática com a chamada *política de certificação de competências*, para a qual a escola precisaria receber autorização específica, como estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.082, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Rede Nacional de Certificação Profissional - Rede CERTIFIC.

Ao tratar dos itinerários formativos diz, que ao término de cada módulo, será oferecido ao aluno certificado de qualificação profissional, com caráter de terminalidade, de acordo com a organização curricular de cada curso. Apresenta também a Especialização Técnica como mais uma possibilidade de itinerário formativo para a formação do técnico, no entanto, a escola ainda não recebeu autorização do Conselho de Educação para essa oferta, o que poderá acontecer em processo específico para tal finalidade.

Os Planos de Curso indicam que o estágio supervisionado acontecerá 100% presencial com carga horária de 10% acima da carga horária mínima da Habilitação Profissional, no entanto, esse computo ainda não apareceu no somatório da carga horária geral de cada plano de curso. Exceto no Plano Curricular do Curso Técnico em Enfermagem e no Plano Curricular do Curso Técnico em Radiologia, estando indicadas, respectivamente, carga horária mínima de 600hs e de 400hs, atendendo as normas regulamentadoras dessas profissões.

Conforme documento intitulado *Relatório das Atividades Educacionais Desenvolvidas* (folhas 6.682 a 6.701) os cursos que a escola estabeleceu a oferta de estágios supervisionados, são os que seguem: Técnico em Estética; Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Biotecnologia; Técnico em Equipamentos Biomédicos, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Radiologia, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em Informática, Técnico em Petróleo e Gás, Técnico em Construção Naval, Técnico em Açúcar e Alcool, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Soldagem, Técnico em Mineração, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agricultura, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde bucal, e Técnico em Segurança do Trabalho. Os demais cursos oferecem atividades extracurriculares práticas como as visitas técnicas.

Nos Planos de Curso encontram-se, ainda, as expressões “caso o aluno queira cumprir estágio” e “o próprio aluno se responsabilizará por encontrar um local para fazer o estágio”, o que sugere um desacordo com a Lei nº 11.788/2008, que exige a responsabilidade da escola de estimular e planejar a oferta dos estágios obrigatório e não obrigatório e de encaminhar os seus estudantes ao local definido para tal prática educativa a ser acompanhada por profissional preceptor de estágios.

No cumprimento da carga horária do estágio a Escola exige do aluno estagiário a apresentação do Relatório Final de Estágio.

É exigido no final do curso o TCC-Trabalho de Conclusão de Cursos, orientado pelos professores/tutores.

Os Planos de Curso trazem as ementas dos conteúdos descritas por componentes curriculares, com a indicação dos professores responsáveis e com a indicação da bibliografia básica e complementar específica.

#### **5 – Do Manual de Estágio da Escola:**

O Manual de Estágio (folhas 6.631 a 6.679) apresentado pela Escola Técnica Residência Saúde atende a legislação vigente do Estágio, (Lei nº 11.788/2008; Parecer CNE/CEB nº 35/2003 e Resolução CNE/CEB nº 1/2004,) e está estruturado com os itens a seguir:

- a) Concepção Didático-Pedagógica da Escola;
- b) Modalidade de Estágios;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

- c) Listagem de Documentos exigido para realização do Estágio;
- d) Procedimentos Documentais para se entender a função dos documentos exigidos;
- e) Termo de Compromisso de Estágio (Anexo);
- f) Termo de Cooperação Técnica de Estágio (Anexo);
- g) Prerrogativas para Encaminhamento de Aluno ao Estágio;
- h) Prerrogativas quanto ao Número de Estagiários;
- i) Prerrogativas para a Conclusão do Estágio;
- j) Prerrogativas para a Reprovação no Estágio;
- l) Obrigações da Instituição;
- m) Obrigações dos Concedentes; e
- n) Obrigações dos Estagiários.

O Manual de Estágio da Escola Técnica Residência Saúde objetiva orientar e esclarecer todo o processo que envolve as atividades referentes aos estágios supervisionados dos cursos.

Conforme consta no referido manual a escola diz que “considera as atividades de Estágio Supervisionado obrigatório e de Estágio Supervisionado Extracurricular opcional uma aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações do dia a dia do ambiente de trabalho, sob a responsabilidade e coordenação da mesma” (p. 04).

A Escola Técnica Residência Saúde ainda define a prática de estágio como “o desempenho de atividades relacionadas com a pesquisa e execução de trabalhos práticos, nos quais, sejam aplicados conhecimentos e técnicas relacionadas ao campo de atuação do aluno. É realizado em estreita correlação com a formação acadêmica, visando complementar e fundamentar o aprendizado teórico adquirido” (p. 5).

O Manual de Estágio traz também a definição das modalidades de estágios ofertados pela escola, são elas: Estágio Supervisionado Obrigatório, definido no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma de acordo com a Lei nº 11.788/2008, artigo 2º, parágrafo 1º); e o Estágio Supervisionado Extracurricular, desenvolvido como atividade opcional com carga horária também acrescida à carga horária regular do curso, conforme artigo 2º, parágrafo 2º, da mesma Lei).

No Manual de Estágio da Escola Técnica Residência Saúde está descrito com clareza as obrigações da instituição de ensino em relação aos estágios de seus educandos (Lei nº 11.788/2008, artigo 7º): das instituições/empresas concedentes (Lei nº 11.788/2008, artigo 9º); bem como os direitos e deveres do estagiário (Lei nº 11.788/2008, artigos 10, 11, 12 e 13).

## **6 – Dos Documentos Escolares:**

Ao aluno que concluir com aproveitamento todos os módulos do curso, será conferido Histórico escolar, o Diploma e/ou Certificado correspondente a um itinerário profissional proposto.

O histórico escolar conterá a estrutura da organização curricular, carga horária, resultados das avaliações, assim como o perfil profissional de conclusão com as competências e habilidades atingidas pelo concluinte.

O certificado e o diploma trazem em seu verso a estrutura da organização curricular, carga horária, notas/conceitos, titulação correspondente com o perfil profissional de conclusão formado e as competências e habilidades desenvolvidas no curso, conforme pede a Resolução



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

CNE/CEB 06/2012.

O diploma de técnico será registrado pela Escola em livro próprio e inserido no SISTEC/MEC, para ter garantido a validade nacional.

### **7 – Dos Profissionais da Escola:**

Os Corpos Docente e Técnico-Administrativo da Escola Técnica Residência Saúde encontra-se constituídos de profissionais que detêm de adequada formação para exercer as funções a que se propôs.

O Corpo Docente da Unidade Escolar em referência é composto 97 professores/tutores graduados, sendo 7 (sete) com Doutorado; 16 (dezesesseis) com Mestrado; 37 (trinta e sete) com Especialização *lato sensu*; e 36 (trinta e seis) com somente a Graduação, dos quais 31 (trinta e um) Bacharéis, 2 (dois) Licenciados, 2 (dois) Tecnólogo, e 1 (um) com formação superior na área Militar - Bombeiro.

O Corpo Técnico-administrativo é composto por 03 educadores, sendo um atuando na biblioteca e dois atuando na Secretaria escolar da Sede da escola.

Os professores e tutores tem conhecimento em técnicas de planejamento e de avaliação e possui habilidade com a modalidade de Educação a Distância.

Os professores e tutores tem conhecimento básicos em de internet, planilha eletrônicas, editor e revisor de texto eletrônico e em ambiente virtual AVA.

A Direção Pedagógica da escola é assumida pelo Professor Belmiro Guimarães Barbosa Júnior, que é licenciado em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia.

A Secretaria Escolar é dirigida pela Sra. Amanda Karoline Pimentel, que possui formação técnica em secretaria escolar, como pede a Resolução nº 02/2002-CEE/AL.

O trabalho administrativo de suporte a Secretaria escolar está sobre a responsabilidade da educadora sra. Paula Juliana da Silva Melo, com formação de nível superior - Graduação em Administração.

O serviço de biblioteca está confiado a educadora sra. Ivanise Prado da Silva, Bacharela em Biblioteconomia.

Consta do presente processo Plano de Formação em Serviço dos professores e técnicos-administrativos, como pede a Resolução nº 29/2016-CEE/AL.

### **8 – Das Instalações Físicas e dos Equipamentos Tecnológicos**

A nova avaliação *in loco* pelos Avaliadores *ad hoc* atestou a compatibilização da capacidade técnica e tecnológica do funcionamento dos cursos EaD da Escola Técnica Residência Saúde na sua Sede e nos seus Polos de Apoio Educacional visitados, como destacado no resumo que segue:

#### **8.1 – Da Sede da Escola:**

A Sede da Escola Técnica Residência Saúde, em Maceió/AL, se apresenta em uma estrutura física com boa luminosidade, boa ventilação (natural e/ou artificial), boa conservação e com ambientes bem higienizados.

A Sede dispõe de sala de recepção, sala da administração; sala do pedagógico; sala de produção de produtos/gravação de videoaulas; sala do acompanhamento do desempenho do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

aluno nas atividades educativas virtuais; sala da interlocução entre a sede e as unidades descentralizadas, devidamente mobiliadas funcionando a sua maioria no primeiro andar.

O estúdio de gravação da Escola é muito bem equipado e funciona em ambiente físico, em perfeito estado de conservação e bem arejado.

A instituição tem um excelente escopo pessoal e técnico, além de sistema que asseguram a produção de videoaulas e um sistema AVA bem abastecido e gerenciado.

A instituição conta também com uma biblioteca virtual, com material disponível para os alunos acessarem no sistema AVA em todos os polos de apoio educacional.

Os equipamentos tecnológicos apresentam boa condição de uso e boa qualidade funcional, e são condizentes com as propostas pedagógicas dos cursos oferecidos. Não apresentam etiquetas de identificação do patrimônio.

O mobiliário observado na Sede é condizente com a natureza funcional da Escola e com o número de profissionais. E as cadeiras são confortáveis e se apresentam em bom estado de conservação. Não foram identificadas as etiquetas de identificação do patrimônio.

Os sanitários da Sede encontram-se em boa localização, com boa iluminação, climatizados, salubres, com instalações hidráulicas e elétricas funcionando.

Além dos ambientes convencionais a Sede apresenta também sala de refeitório/café para docentes e funcionários, e espaço de convivência de boa iluminação, com instrumento de contenção contra incêndio em plenas condições de uso.

## **8.2 – Polo Maceió (Farol):**

As dependências do Polo farol, anexo à sede da Escola Residência Saúde, são adequadas e em número suficiente para atender ao ensino proposto, apresentando boas condições de conservação e limpeza, com boa ventilação e boa iluminação, e as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias estão em perfeito funcionamento.

As Salas de aulas estão instaladas no piso térreo com fácil acesso, com equipamento tecnológico para as videoaulas instalado e com mobiliário apropriados as propostas curriculares e com cadeiras confortáveis, em bom estado de conservação e suficiente ao número de alunos definido para cada turma. Não apresentam etiquetas de identificação do patrimônio.

A Sala dos professores está em espaço moderno, confortável, aconchegante e bem arejado, com mobiliário apropriado, funcional e em número suficiente.

A Secretaria Escolar do Polo Farol encontra-se em espaços físicos de fácil localização, bem arejado, com salubridade, contando com mobiliários e equipamentos de informática funcionais. Os trabalhos são coordenados por profissional devidamente habilitada nos termos da Resolução nº 02/2002-CEE/AL.

A escrituração escolar e o arquivo encontram-se devidamente organizados de forma prática e funcional, e em local de fácil acesso, de boa conservação e seguro dentro da secretaria. Os registros escolares são feitos tanto em livros, fichas e formulários físicos como pelo sistema de registro eletrônico/informatizado.

O Polo de Farol possui uma biblioteca física climatizada e bem iluminada, dispendo de espaço para estudo individual e é aberta à comunidade.

O acervo bibliográfico físico disponível é atualizado e adequado à natureza formativa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

de cada curso, dispondo de dois exemplares por título relacionados aos Eixos Tecnológico Curricular para cada dez alunos matriculados nos cursos presenciais. Contudo, observou-se que sua maioria favorece os cursos dos eixos tecnológico curricular: Ambiente, Saúde e Segurança.

O Polo conta também com uma biblioteca virtual, com material disponível para os alunos acessarem no sistema AVA de ensino *online*. O acervo bibliográfico virtual é disponibilizado 24 horas por dia na internet, no sistema de aprendizagem por disciplina.

Os conteúdos didáticos são criados por equipe de profissionais da Escola com o Live Editor, nos estudos de gravação da própria escola e exibidos para os alunos através da plataforma AVA.

A instituição dispõe também para o Polo um aparato de material de apoio educacional: ambiente virtual, livro de apoio as disciplinas dos módulos ofertados por semestre, roteiro de atividades práticas, videoteca e outros como CD-Rom, DVD, EPs, Pendrive, Filmadora, Máquina Fotográfica Digital, computadores com projetor, televisor, Aparelho de som. Utiliza ainda modalidades síncronas como videoconferências, chats, fax, TV digital, rádio, aplicativos mobile learning, blended learning e outros. Esses materiais didáticos físicos e virtuais ficam disponíveis para o acesso dos alunos.

O Polo de farol dispõe ainda de um Laboratório de Informática e de outros seis Laboratórios de Práticas: de Enfermagem; de Saúde Bucal; de Análises Clínicas; de Radiologia; de Estética; e de Indústria, para o processo de ensino e aprendizagem. Os equipamentos de alguns laboratórios de práticas são cedidos de empresas conveniadas com a instituição de ensino.

Os equipamentos tecnológicos se apresentam em boas condições de uso e em boa qualidade funcional, sendo condizentes com as propostas pedagógicas dos cursos oferecidos, entretanto, não foram localizadas etiquetas de identificação do patrimônio.

O auditório funciona no primeiro andar em espaço amplo em perfeito estado de conservação, arejado, e bem organizado, com capacidade para 200 pessoas, contudo, o acesso é feito por escada e não se verificou saídas de emergência.

Os sanitários encontram-se em boa localização, com boa iluminação, climatizados, salubres, com instalações hidráulicas e elétricas funcionando, entretanto, os sanitários não possuem piso tátil, barras de apoio nas torneiras e em volta do vaso sanitário, e nem adaptadores para vaso sanitário.

Além dos ambientes convencionais o Polo-Farol de Apoio Educacional dispõe também sala de refeitório/café para docentes e funcionários, e um espaço de convivência bem localizado, com boa luminosidade e com instrumento de contenção contra incêndio com plenas condições de uso.

### **8.3 – Polo Palmeira dos Índios:**

No Polo de Palmeira dos Índios foi verificado a existência de uma boa estrutura física para o atendimento das finalidades a que se propôs.

Possui sala para os professores/tutores moderna, confortável, bem arejada, e equipada com mobiliários e equipamentos pertinentes.

A Secretaria escolar também funciona em ambiente físico arejado, salubre e de fácil acesso.

A Sala de atendimento educacional é arejada, salubre, de fácil acesso, e equipada com



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

mobiliários e equipamentos pertinentes.

O mobiliário do Polo Palmeira dos Índios atende as exigências das propostas pedagógicas dos cursos. As cadeiras são confortáveis, bem conservadas e se apresentam em número suficiente para o atendimento dos alunos. Não possuem identificação do patrimônio nos equipamentos e mobiliários.

Os equipamentos tecnológicos do Polo Palmeira dos Índios são condizentes com a propostas dos cursos. Não possuem identificação do patrimônio nos equipamentos e mobiliários.

#### **8.4 – Polo Arapiraca:**

A Comissão Avaliadora conferiu que a Unidade Descentralizadas de Arapiraca encontra-se funcionando numa estrutura física frágil, com problemas de conservação, higienização, ambientação e de acessibilidade.

A Comissão verificou que a Escola Técnica Residência Saúde em Arapiraca conta com um projeto de construção de suas novas instalações, cujo projeto se encontra em fase final.

#### **A - Conclusão e Recomendações da Comissão Avaliadora:**

A Comissão Avaliadora em sua avaliação técnica e tecnológica da Escola Técnica Residência Saúde e dos seus cursos técnicos EaD atestou nível bastante satisfatório do seu funcionamento, como extraído do seu Relatório e aqui descrito *in verbis*:

*A Instituição possui uma excelente estrutura física técnica, e acadêmica para dar criação, manutenção e entrega de cursos de formação à que se propõe. Na sede foi possível verificar a organização operacional para atender a sua missão. Quanto aos polos foi verificado que são bem estruturados apesar da identificação de alguns pontos de atenção para melhora e atendimento às exigências para pleno funcionamento, a exemplo das adequações de acessibilidade.*

*Foi possível identificar os critérios de qualidade do material produzido, assim como a qualidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, que apresenta indicadores de controle de acesso e garantia de execução das atividades previstas nas disciplinas.*

*Um dos principais pontos de atenção concerne às estruturas dos polos, não só no âmbito da acessibilidade, como também das questões de segurança geral, a exemplo da ausência da rota de fuga do auditório do polo Maceió. Compreendendo que a segurança é condição indispensável para o funcionamento de um ambiente coletivo, sugerimos o desenvolvimento de um plano de segurança junto ao corpo de bombeiros militar local.*

*Ressaltamos que nas modalidades ofertadas há disponibilidade de material de apoio, ambiente virtual, livro de apoio as disciplinas dos módulos ofertados por semestre e roteiro de atividades práticas. São utilizadas estratégias e práticas pedagógicas para melhor formação profissional, como: aulas teóricas, práticas, avaliações, práticas virtuais, palestras e estágio supervisionado obrigatório que culmina com a elaboração de um relatório final.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

O padrão de qualidade do processo formativo da Escola Técnica Residência Saúde e dos seus Cursos Técnicos atestado pela Comissão de Avaliadores também foram expressos na tabela seguinte:

	TABELA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E TECNOLÓGICA DE UNIDADE DE ENSINO E CURSO DE EAD			
	Aspectos Avaliados	Quantidade de itens avaliados	Quantidade de itens atendidos (SIM)	
Instalações Físicas	4	4	> 75%	ÓTIMO
Biblioteca	1	1	> 75%	ÓTIMO
Laboratório	4	4	> 75%	ÓTIMO
Mobiliários e Equipamentos	diversos	diversos	> 75%	ÓTIMO
Recursos Didáticos	diversos	diversos	> 75%	ÓTIMO
Corpo Docente e Técnico Administrativo	64	64	> 75%	ÓTIMO
Organização Pedagógica/Plano de Curso	47	47	> 75%	ÓTIMO
Gestão Acadêmico-Administrativa	diversos	diversos	> 75%	ÓTIMO

**Parâmetros de qualificação para os conceitos**

Itens de avaliação = percentual de SIM/número de itens  
> 75% - ÓTIMO  
50% ≤ 75% - BOM  
≤ 50% - A MELHORAR

## **B – Considerações finais da Relatoria**

Da fundamentação posta, há de se concluir pelo Reconhecimento dos cursos em apreços, porquanto se constata o padrão de qualidade do processo formativo da Escola Técnica Residência Saúde, contudo, recomenda-se a Interessada promover a devida adequação em suas instalações quanto as exigências das Leis nº 10.048/2000, nº 10.098/2000 e nº 13.146/2013 e do Decreto nº 5.256/2004, sobre acessibilidade e segurança geral, implementando as seguintes ações:

- a) Espaço sinalizado e reservado para cadeirante nas dependências externas.
- b) Rampas e/ou elevador para acesso as salas do piso superior.
- c) Corrimão nas escadas e/ou degraus.
- d) Cadeiras apropriadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.
- e) Computadores com software de comunicação via áudio para deficientes visuais.
- f) Teclados adaptados para o brilho.
- g) Sinalização visual tátil e sonora e Piso tátil que conduza até a porta das salas nas dependências internas.
- h) Placas em brilho e cadeiras para idosos.
- i) Ampliação do acervo bibliográfico físico para favorecer os cursos dos demais Eixos Tecnológico Curricular.
- j) Ampliação dos espaços dos laboratórios e colocação de isolamento acústico.
- l) Ampliação dos equipamentos tecnológicos dos laboratórios.
- m) Sinalização, piso tátil, barras de apoio nas torneiras, em volta do vaso sanitário, e adaptadores para vasos sanitários.
- n) Construção de saídas de emergência e rota de fuga seguras e de fácil movimentação para transeuntes no auditório.
- o) Plano de contingência contra quedas de energia, posto que só existe apenas um nobreak com capacidade para segurar as quedas de energia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

p) Etiquetas de identificação do patrimônio nos equipamentos e mobiliários.

### **III – VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto e analisado neste Parecer, somos favoráveis que o Conselho Estadual de Educação de Alagoas:

1. Conceda, por 04 anos, o Reconhecimento dos Cursos Técnicos, a saber: Técnico em Agente Comunitário de Saúde; Técnico em Vigilância em Saúde; Técnico em Estética, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Gerência em Saúde, Técnico em Biotecnologia, Técnico em Equipamentos Biomédicos, Técnico em Imobilizações Ortopédicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos, Técnico em Qualidade, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Vendas, Técnico em Comércio Exterior, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Logística, Técnico em Turismo, Técnico em Restaurante e Bar, Técnico em Hospedagem, Técnico em Eventos, Técnico em Modelagem do Vestiário, Técnico em Petróleo e Gás, Técnico em Construção Naval, Técnico em Açúcar e Álcool, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Soldagem, Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Técnico em Mineração, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agricultura, Técnico em Rádio e Televisão, ofertados na modalidade de Ensino a Distância e nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, por meio da Plataforma AVA on-line, pela Escola Técnica Residência Saúde, mantidos por Teixeira & Araújo Eventos e Cursos LTDA, com sede em Maceió/AL.
2. Conceda, por 04 anos, o Reconhecimento dos Cursos Técnicos, a saber: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, ofertados na modalidade de Ensino Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pela Escola Técnica Residência Saúde, mantidos por Teixeira & Araújo Eventos e Cursos LTDA, com sede em Maceió/AL.
3. Aprove o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e os Planos de Curso dos cursos citados nos itens anteriores.
4. Solicite aos dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde fazer ajustes nos Planos de Curso no item Plano de Estágio, para configurar a obrigatoriedade da oferta do estágio supervisionado obrigatório e do não obrigatório, constando as atribuições pertinentes tanto para a escola quanto para o estudante, como pede o artigo 2º da Lei 11,788/2008.
5. Solicite aos dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde que ao final de cada módulo organize as Atas de Resultados Finais dos concluintes e encaminhe para o Setor de Inspeção Educacional da região em que se encontrar a sede da instituição.
6. Autorize os dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde fazer a inserção no SISTEC/MEC dos dados da unidade escolar e dos cursos mencionados neste Parecer, bem como dos dados dos alunos dos citados cursos.
7. Solicite da Instituição mantenedora da Escola Técnica Residência Saúde que sempre que pretender expandir a matrícula para novos Polos de apoio educacional presencial requeira antecipadamente a permissão deste CEE nos termos da Resolução nº 51/2002-CEE/AL e da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

Resolução nº 29/2016-CEE/AL, considerando o que segue:

- a) que o permissivo deste item é prioritário para os Polos de apoio educacional dentro do Estado de Alagoas;
  - b) que quando a abertura de Polos de apoio educacional for nos demais Estados da Federação será necessária a obtenção da permissão do CEE desses mesmos Estados; e
  - c) que a instituição sempre que receber uma autorização de CEE de outro Estado deve apresentar ao CEE/AL cópia do documento autorizativo.
- 8.** Estabeleça prazo, de até 6 (seis) meses, para a Instituição mantenedora da Escola Técnica Residência Saúde fazer a apresentação dos documentos autorizativos do CEE dos demais Estados da Federação onde já apresenta Polo de apoio educacional presencial.
- 9.** Estabeleça prazo, de 6 (seis) meses, para que os dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde apresentem ao CEE/AL, em documento definitivo, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar; o Alvará de Funcionamento; e o Laudo da Vigilância Sanitária, condicionando o não atendimento a sanções futuras.
- 10.** Estabeleça prazo, de até 1(um) ano, para os mantenedores da Escola Técnica Residência Saúde fazerem a comprovação das adequações nas dependências da sua Sede e dos seus Polos de apoios educacional referentes a acessibilidade, a saber:
- a) colocação de sinalização de locais adequados para cadeirante;
  - b) colocação de sinalização visual, tátil e sonora nos ambientes;
  - c) colocação de piso tátil nos ambientes;
  - d) construção de corrimão nas escadas e/ou degraus;
  - e) aquisição de cadeiras apropriadas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
  - f) aquisição de cadeiras apropriadas para pessoas idosas e obesos;
  - g) aquisição de computadores com software de comunicação via áudio para deficientes visuais;
  - h) aquisição de teclados de computadores adaptados para o braile;
  - i) colocação de barras de apoio nas torneiras e/ou em volta do vaso sanitário e de adaptadores para vaso sanitário;
  - j) criação de um plano de contingência contra quedas de energia;
  - l) aquisição de mais nobreak com capacidade para segurar as quedas/falta de energia;
  - m) atualizar o acervo bibliográfico físico com aquisição de novos livros para promover os cursos presenciais dos demais Eixos Tecnológicos Curriculares;
  - n) ampliar as dimensões espaciais dos Laboratórios de Análises Clínicas e de Estética e as quantidades de equipamentos;
  - o) equipar os laboratórios de paredes com isolamento acústico;
  - p) colocação de rampas e/ou elevadores nos ambientes; e
  - q) colocação de etiquetas de patrimônio nos equipamentos e mobiliários.
- 11.** Solicite a Inspeção Educacional da 1ª GERE/SEDUC para, na completude do prazo estabelecido no item anterior, realizar visita à Escola Técnica Residência Saúde para constatar a efetividade das citadas adequações, oferecendo relatório substanciado ao CEE/AL para ulterior deliberação.
- 12.** Exija da Instituição mantenedora da Escola Técnica Residência Saúde para fazer a apresentação do seu próximo pleito em processos separados, com o conjunto de Planos de Curso organizado por Eixo Tecnológico Curricular e por modalidade de ensino, visando uma melhor fluência da análise processual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

---

**13.** Dê ciência dessa decisão à Interessada, aos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e aos Órgãos de Registro Profissional.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.  
Maceió/AL, 17 de dezembro de 2019.

**Prof. José Benedito da Silva**  
Conselheiro-Relator

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Profissional acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer a aprovação do Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação.

Sala da Câmara de Educação Profissional, em Maceió/AL, 17 de dezembro de 2019.

**Profa. Rosilania Macedo da Silva**  
Conselheira em Exercício da Presidência da CEP

**V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas aprovou o Parecer da Câmara de Educação Profissional.

Sala das Sessões Cônego Teófanês Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 19 de dezembro de 2019.

**Profa. Valquíria de Lima Soares**  
Conselheira-Presidente do CEE/AL